

RECEBIDO

Em 23 / 02 / 2021

Visto 21/02/21

PRESIDENTE

**APROVADO POR UNANIMIDADE
DOS PRESENTES**



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
"CASA DE MANOEL DA SILVA"
19ª. LEGISLATURA**

**Ivano Cassimiro dos Santos
Presidente**

**Cláudio Gomes de Lima
1º Secretário**

**Sérgio dos Santos Silva
2º Secretário**

REQUERIMENTO Nº 003/2021

Autores: Irisvaldo Silva do Nascimento; Sérgio dos Santos Silva; João Paulo de Souza Macêdo e Ivano Cassimiro dos Santos.

Assunto: Solicitamos aquisição e distribuição de máscaras de tecidos, e a implantação de equipes sanitárias nas estradas do município de Areia.

Sr. Presidente

Requeremos a V. Ex.^a na forma regimental, após ouvido o plenário, discutido e aprovado, que seja formulado apelo à Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr.^a Sílvia Cesar Farias da Cunha Lima, no sentido da mesma providenciar, através da Secretaria Municipal competente, a implantação de equipes sanitárias nas estradas do nosso município, e, tendo em vista que todas as secretarias são ordenadoras de despesas, a aquisição e distribuição, de forma gratuita, de máscaras de tecido, como item de proteção, inclusive de uso obrigatório, para os alunos da rede pública de ensino.

JUSTIFICATIVA:

“A Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda que o uso da máscara entre crianças de 12 anos e mais velhas se realize nas mesmas condições que nos adultos. Entre crianças de 6 a 11 anos, segundo a organização, o uso depende de uma série de fatores, como níveis de transmissão do vírus na região onde viva ou capacidade de usá-la de forma correta e segura. Já as crianças com menos de 5 anos não deveriam usá-las, conforme a entidade”.

“O texto da Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, esclarece ainda que crianças e adolescentes que apresentam atrasos no desenvolvimento e condições específicas, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiência intelectual, transtornos do comportamento, podem ter mais resistência ao uso da máscara. Nessas situações, cabe tentar um treinamento e avaliar a adesão, de acordo com a resposta individual”.

Entre as recomendações gerais da SBP sobre o uso de máscaras por crianças e adolescentes, constam:

- Adquirir máscaras de acordo com o tamanho do rosto da criança ou adolescente e certificar que está confortável;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
“CASA DE MANOEL DA SILVA”
19ª. LEGISLATURA

- Lavar com água e sabão abundantes e/ou deixar de molho em solução de água sanitária (1 colher de sopa para 500ml de água) por 30 minutos;
- Crianças podem se beneficiar do uso de uma máscara em ambientes em que encontrem outras pessoas a menos de 2 metros de distância (supermercados, farmácias, serviços médicos, ou qualquer ambiente fora de casa ou onde possa haver aglomeração de pessoas);

Fonte: www.sbp.com.br/especiais/covid-19/

Justifica-se, haja vista o aumento de casos e óbitos em nosso município e ser de extrema urgência e relevância ações que envolvam a redução dos números de casos, o combate a proliferação da COVID-19 e, obviamente, a proteção preventiva dos estudantes e consequentemente suas famílias em nosso município, através da distribuição gratuita de máscaras de tecido para os alunos da rede pública de ensino.

No entanto, devemos continuar com os demais protocolos de saúde e orientações, entre elas o distanciamento social.

Diante do exposto, esperamos contar com a concordância dos nobres Vereadores desta Casa e da compreensão da senhora prefeita neste pleito.

Sala das Sessões, 23 de Fevereiro de 2021

Irisvaldo Silva do Nascimento
IRISVALDO SILVA DO NASCIMENTO

Vereador

Sérgio dos Santos Silva
SÉRGIO DOS SANTOS SILVA

Vereador

João Paulo de Souza Macêdo
JOÃO PAULO DE SOUZA MACÊDO

Vereador

Ivano Cassimiro dos Santos
IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS

Presidente